



Processo 82.428

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.768

Institui a **Campanha de Conscientização sobre Cuidados com a Epilepsia.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de março de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituída a **Campanha de Conscientização sobre Cuidados com a Epilepsia**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, tendo como diretrizes:

I – divulgação das características da epilepsia, nos ambientes de saúde privados e públicos, bem como nas escolas, para conscientizar a população sobre as formas de detecção da doença;

II – capacitação da população para a prestação dos primeiros socorros a pessoas em crise epilética, de modo a preservar sua segurança e das pessoas ao seu redor, além de garantir a continuidade do atendimento por pessoas especializadas;

III – conscientização sobre a importância do atendimento integral às pessoas com epilepsia nas unidades básicas de saúde do Município;

IV – investigação, diagnóstico, tratamento e promoção da saúde mental e acompanhamento da pessoa com epilepsia, prestando-lhe toda a assistência necessária;



(Autógrafo do PL 12.768 – fls. 2)

V – ampliação das informações sobre o uso correto e contínuo dos medicamentos prescritos para que as crises sejam controladas, melhorando a qualidade de vida da pessoa epilética;

VI – alerta sobre os cuidados especiais necessários para os casos de epilepsia de difícil controle, bem como para as gestantes com epilepsia.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá celebrar parcerias com o Poder Público e/ou empresas privadas para viabilizar e divulgar a campanha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de março de dois mil e dezanove (07/03/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente